**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. PARTES**

**1.1.** Fica através deste documento particular a **THN T.I TECNOLOGIA LTDA. - ME**, inscrita sob n° de C.N.P.J: 000000000000000, localizada na Av ????????????????????????????????????????????? - São Gonçalo – Rio de Janeiro, doravante denominado **Contratada**, e **????????????????????????????????**, localizada **????????????????????????????????????????????,** CNPJ **????????????????,** doravante denominado (a) **Contratante**.

**2. OBJETO**

**2.1 -** Fica a **Contratada** responsável pela execução dos serviços em tecnologia da informação da **Contratante**, serviços este que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de computadores, correção e instalação de sistemas, criação de rotina de backup de dados, suporte e treinamento da utilização de sistema computacionais instalados nos equipamentos da **Contratante**.

**2.2** – A **Contratante** poderá solicitar ???? visita técnica corretiva, quando as tentativas de solução através de acesso remoto ou contato telefônico não atender as necessidades de solução do eventual problema, caso a **Contratante** tiver a necessidade de outras visitas poderão ser solicitadas de acordo com o item 2.3.

**2.3 –** A **Contratada** só irá realizar atividades nos Equipamentos localizados na sede da **Contratante** e suas dependências. Não será permitida a locomoção dos técnicos a qualquer local fora do acima descrito para a execução de suas funções. Em sendo realizadas visitas fora da área da empresa, estas serão consideradas visitas avulsas e não cobertas por este contrato, tendo seu custo definido pela **Contratada**.

**2.4 –** Em havendo necessidade de deslocamento do técnico para atendimento na sede da **Contratante**, atendimento este não coberto por este contrato, o mesmo terá o custo de 50% de desconto no preço de tabela definido pela **Contratada**.

**2.5–** O Acesso Remoto será realizado utilizando o programa Teamviewer, que deverá permanecer instalado em todos os computadores cobertos por este contrato.

**2.6–** O acesso remoto só é possível através do envio de senha de liberação por parte da **Contratante**, sendo impossível tal acesso sem a mesma, desta forma fica claro de que a **Contratada** nunca poderá ser responsabilizada por acesso não autorizado.

**2.7–** Fica expresso que o referido programa descrito no item 2.5 segue rigorosas regras de segurança, não podendo ser associado perda de dados ou eventuais alterações de performance do sistema a execução por parte da **Contratada** ao acesso remoto aos terminais da mesma.

**2.8–** Os acessos remotos só serão executados a partir da solicitação da **Contratante**, ficando expresso que em nenhuma hipótese quaisquer técnicos da **Contratada** efetuará tal procedimento sem a prévia autorização.

**2.9–** O acesso remoto em hipótese nenhuma terá influência sobre o desempenho do computador ou sistema nele instalado, não podendo ser associado a tal procedimento a qualquer fatores que venham a ocorrer após o mesmo.

**2.10–** No que tange os cadastros dos dados no sistema da **Contratante**, cabe a **Contratada** tão somente treinar para a utilização do sistema, não sendo a mesma responsável pela inserção, edição ou exclusão de dados.

**2.11–** No que se refere as questões tributárias no cadastro dos produtos e da empresa, não é de responsabilidade da **Contratada** fornecer tais informações. Dados como Classificação fiscal, NCM, CFOP a ser utilizado, MVA entre outros devem ser fornecidos pela empresa ou profissional responsável pela contabilidade da **Contratante**, ficando a Contrata responsável pelo treinamento de como fazer tais alterações e manter o cadastro atualizado.

**2.12 –** As chamadas Obrigações acessórias, como geração e transmissão de arquivo MFD, envio de arquivos XMLs para os clientes que se utilizaram de Nota fiscal eletrônica, envio de arquivos a contabilidade são de responsabilidade da **Contratante**, ficando a **Contratada** incumbida apenas do treinamento e suporte para execução de tais tarefas.

**2.13 –** A **Contratada** terá até 24 horas para iniciar o atendimento, a contar da hora de data da abertura do mesmo, que deverá ser feito obrigatoriamente por telefone junto a adminstração da **Contratada**, quaisquer contatos feitos por outro meio não serão considerados. Os chamados abertos após as 16:00, poderão levar até 36 (Trinta e seis) horas para o inicio do atendimento.

**2.14 –** Os horários para abertura de chamados são de 09:00 até as 18:00, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 09:00 as 13:00.

**2.15 –** A **Contratante** deverá disponibilizar todas as condições necessárias para o atendimento ser iniciado quando da chegada do técnico ao local. Situações como: queda de energia, sistemas que não podem ser interrompidos, processos em andamento por parte dos usuários dos equipamentos, não são de responsabilidade da **Contratada.** O técnico poderá aguardar até 30 minutos para a liberação de eventuais processos que impeçam o início do atendimento, passado este período a Contratante terá que solicitar nova visita a ser agendada junto a administração da **Contratada**.

**2.16 -** Para que a **Contratada** possa instalar e manter o sistema em perfeito estado de funcionamento e uso, os equipamentos terminais e servidores de propriedade do Contratante devem estar em perfeito estado de utilização, possuir configuração mínima que será especificada exclusivamente pela **Contratada.** A Contratante deverá ter acesso a internet instável e com velocidade igual ou superior a 2Mbps.

**2.17 –** A **Contratada** não será responsabilizada pela perda de quaisquer dados, ficando o mesmo apenas responsável por criar mecanismos de backup e configurá-los, sendo de responsabilidade dos usuários dos mesmos manterem o perfeito funcionamento de tais mecanismos. Nos casos em que haja a necessidade de executar tarefas onde todas as informações contidas nas unidades de armazenamento de dados sejam excluídas, o **Contratante** único responsável por informar quais dados que serão feitos backups, não cabendo queixas posteriores a execução da Ordem de Serviço. Todos os arquivos, pastas ou programas a serem feito backups devem estar listados junto à ordem de serviço.

**2.18 –** Quando necessário a Visita da **Contratada**, após a visita com o fechamento da ordem de serviço, a **Contratante** deverá analisar o perfeito funcionamento do Sistema, uma nova visita só será realizada mediante solicitação de nova ordem de serviço, cumprindo o prazo de realização contido no Item 2,13 deste contrato.

**2.19 –** Problemas que possam ser associados à visita técnica devem ser informados no prazo máximo de 24 horas após o fechamento da Ordem de serviço, excedendo este prazo a mesma será considerada fechada sem qualquer problema.

**2.20 –** Nos casos extremos onde haja questionamento por parte da **Contratante**, associando a quaisquer ações dos técnicos da **Contratada** a eventuais problemas, erros ou danos ao sistema ou equipamentos da mesma, a **Contratante**, caso seja necessário, poderá optar por contratar outra empresa do seguimento de Tecnologia da informação, devidamente cadastrando junto ao CNPJ e com CNAE que ateste qualificação técnica da mesma, não sendo aceito em qualquer hipótese questionamento efetuados por pessoa física, sendo ela do quadro de colaboradores da **Contratada** ou não. Em ficando claro a não relação entre ação/defeito todo o custo do procedimento será de responsabilidade da **Contratante**, nos casos onde fique tecnicamente comprovada a responsabilidade da **Contratada**, todo o custo do processo e solução do problema ficará por conta da mesma.

**2.21 -** A **Contratada** irá fornecer laudo técnico, atestando os motivos técnicos que comprovam a não relação entre ação/defeito.

**2.22 –** A **Contratada** não poderá ser responsabilizada por lentidão de computadores que se encontrem com especificação técnica abaixo do mínimo exigido para a execução dos Software ERP, sendo tal especificação definida única e exclusivamente pela **Contratada**. Cabendo a **Contratante**, neste caso, efetuar as atualizações de hardware necessárias.

**3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**3.1 –** É de responsabilidade da **Contratada** dar suporte, treinamento, manutenção do softwares utilizados pela **Contratante**.

**3.2 –** Cabe a empresa desenvolvedora dos sistemas utilizados pela **Contratente** a responsabilidade por prazos e respostas às solicitações de correções, fornecimento de disco de instalação ou acesso a download do software, melhorias nos sistemas, não sendo possível qualquer intervenção por parte da **Contratada**.

**3.3 –** Nos contratos onde haja a utilização de EFC – Emissor de Cupom Fiscal ficará a **Contratada** responsável pela geração e transmissão dos arquivos MFD (Memória Fita Detalhe), sendo a mesma apenas responsável pelos arquivos gerados a partir do primeiro mês sequente a data de assinatura deste contrato. Tais arquivos e protocolos serão enviados a **Contratante** afim de que a mesma dê prosseguimento às rotinas contábeis inerentes de tais informações.

**3.4 –** No que se refere às rotinas para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, fica a **Contratada** responsável por prestar suporte na utilização dos sistemas, instalação e configuração dos Certificados Digitais da **Contratante**, não sendo de responsabilidade da mesma esclarecer dúvidas fiscais ou tributárias, ficando tal informação a cargo do contador da empresa ou quaisquer outro profissional contratado para tal função. As datas de renovação de Certificado Digital serão de responsabilidade da **Contratante**. Nos casos onde tal certificado estiver com data de utilização expirada, a Contratada não poderá ser responsabilizada pela impossibilidade da emissão de Nota Fiscal eletrônica ou NFCe.

**3.5 –** Fica expresso que a **Contratada** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas que não sejam oriundas do objetivo principal deste contrato, descrito no **Item 02**. Problemas como fornecimento ou lentidão de conexão com a internet, fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outros que sejam essenciais para o funcionamento dos computadores e equipamentos da **Contratante**, sendo neste caso de responsabilidade dos respectivos prestadores de serviços.

**3.6 –** Será de responsabilidade da **Contratante**, analisar o fechamento dos serviços, não cabendo queixas posteriores a assinatura do Documento de Fechamento de Ordem de Serviço que deverá ser fornecido pela Contratada, e estar assinada por um responsável direto da Contratante.

**04. DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato terá a duração de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, se não manifestado o desejo de sua dissolução por qualquer uma das partes.

O desejo de cancelamento deste instrumento particular deverá ser informado com o mínimo de 03 meses de antecedência pela Contratante, tendo a mesma que cumprir este período até seu efetivo cancelamento.

**05. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 -** A **Contratante**, pelos serviços descritos no Item 2.1, efetuará o pagamento de ?????????? (valor por extenso), através de Boleto bancário, com vencimento todo dia 15 de cada mês.

**5.2 –** Os pagamentos com atrasos superiores a 10 (Dez) dias, exime a Contratada a efetuar o objetivo deste contrato até a quitação da mensalidade em aberto.

**06. REAJUSTE DO VALOR**

O valor estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**07. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 -** Ao final da prestação do serviço, ficará um responsável pela Contratada, designado a inspecionar e avalizar todos os pontos relacionados à solicitação, não cabendo quaisquer queixas posteriores ao término da prestação do serviço.

**7.2 –** Serviços já executados pelos técnicos da Contratada a mais de 48 horas, mesmo sem a comunicação e intervenção da Contratante, serão automaticamente considerados finalizados.

**08. FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro desta cidade para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo.

Niterói, 14 de janeiro de 2015.

Contratada Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_